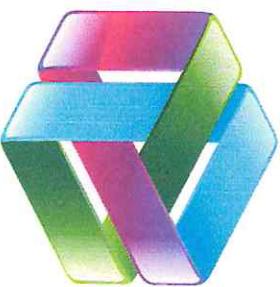


refute
ser XJ. \$

Freguesia de
CAMPO e SOBRADO

Orçamento

Ano de 2024

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, vem o Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado submeter, para apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, as Opções do Plano e o Orçamento para 2024.

A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, na reunião de catorze de dezembro de 2023, aprovou, por unanimidade, os seguintes documentos: Orçamento, com respetivos anexos e Plano de Atividades desta Autarquia para o ano de 2024.

I - Ação Social, Saúde e Segurança

Ainda sob os impactos da Pandemia Covid-19 e a guerra na Ucrânia, nunca, como hoje, foi tão evidente a importância do papel do trabalho em rede entre as Autarquias e as Instituições locais na definição de respostas imediata e próximas à população, ao nível de política social local. A este nível, cientes de que ainda existem muitos desafios a enfrentar, continuaremos a marcar a nossa atuação pelo mesmo dinamismo, interinstitucionalidade e intervenção concreta, sempre em rede com as instituições locais. Áreas como a saúde, a ação social e a segurança são e continuarão a ser áreas prioritárias deste Executivo.

Projetos/Ações

1. Promover iniciativas que promovam a prática de vida saudável;
2. Desenvolver iniciativas que promovam o convívio entre os reformados e pensionistas de Campo e Sobrado, nomeadamente através da realização do passeio anual para todos os reformados e pensionistas da freguesia;
3. Apoiar as famílias mais vulneráveis da freguesia, através do Fundo de Emergência Social;
4. Desenvolver, anualmente, a Campanha de Recolha de Alimentos, para posterior entrega dos bens recolhidos às famílias mais carenciadas da freguesia;
5. Manter o Protocolo de Colaboração com a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no âmbito da (re)inserção social;
6. Manter o Protocolo de Colaboração com o Instituto da Segurança Social I.P. – Centro Distrital do Porto, com vista a assegurar o atendimento e receção de requerimentos à Segurança Social, nos edifícios da Junta de Freguesia;
7. Manter uma participação ativa e atenta com parcerias institucionais de intervenção social e gestão de projetos.
8. Manter a cooperação com o destacamento da GNR, com vista à promoção da segurança pública;

9. Manter a cooperação com as Unidade de Cuidados Primários da nossa freguesia, contribuindo para a melhoria permanente das condições de atendimento à população e das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde.

II - Educação

A educação continua a ser uma das principais prioridades deste Executivo, manifestando-se em termos financeiros, logísticos e do reforço de novos desafios no apoio à educação e às famílias. A educação é a pedra basilar da cidadania e uma combinação de diferentes protagonistas mutuamente comprometidos com um projeto de promoção e evolução de futuros cidadãos. Este compromisso envolve Escolas, Autarquias e cidadãos. É com estes e para estes que esta Junta de Freguesia traça os seguintes objetivos:

Projetos/Ações

1. Manter o apoio aos programas, projetos e ações a desenvolver pelo Agrupamento de Escolas de Campo e Agrupamento de Escolas de Valongo;
2. Propor e executar atividades articuladas com os Projetos Educativos e Planos de Atividades do Agrupamento de Escolas de Campo e Agrupamento de Escolas de Valongo;
3. Continuar a premiar os melhores alunos das Escolas de Campo e de Sobrado, com o melhor percurso escolar do 1º ciclo ao ensino secundário, com uma bolsa de mérito, cuja verba será definida anualmente;
4. Proceder à transferência de recursos financeiros a todas as Escolas do 1º Ciclo e Pré-escolar da freguesia, conforme estipulado na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
5. Manter as parcerias com as diversas Entidades Formativas do concelho, no âmbito da receção de alunos de Cursos Profissionais, para a realização e desenvolvimento dos seus Estágios Curriculares;
6. Dinamizar e organizar, em parceria com Entidades credenciadas, ações de formação que se revelem pertinentes para o desenvolvimento das nossas Vilas;
7. Manter a organização e desenvolvimento do projeto “Verão Soridente”, cujo objetivo consiste na ocupação das crianças e jovens no período de férias de Verão, através da dinamização de atividades de caráter lúdico, educativo, desportivo e cultural.

III – Desporto

O Desporto é muito mais do que a promoção de hábitos de vida saudáveis. É também a concretização de uma estratégia de valores e princípios de cidadania, como o espírito de equipa, a criatividade pessoal e o gosto pelo envolvimento em atividades sociais. O Desporto continuará a ser uma forte aposta deste Executivo, através de uma política de promoção e apoio a atividades desportivas e de recuperação e criação de novos equipamentos e espaços para a prática desportiva.

Projetos/Ações

1. Criar nas margens do Rio Ferreira, em Sobrado e em Campo, um percurso ecológico, para a realização de caminhadas;
2. Continuar a defender junto da Câmara Municipal de Valongo o projeto para a construção de uma nova piscina coberta que sirva a população de Campo e Sobrado;
3. Apoiar o desporto infantil e juvenil em Campo e em Sobrado, em parceria com as Associações, Coletividades e Clubes locais, promovendo a participação das crianças e jovens nas mais diversas modalidades desportivas;
4. Continuar a promover e desenvolver o projeto de Basquetebol da Junta de Freguesia, permitindo às nossas crianças e jovens uma prática desportiva que não só é apenas o futebol;
5. Organizar a Prova Anual de Atletismo, bem como a Caminhada pela Liberdade, no âmbito das comemorações do 25 de abril;
6. Organizar o Passeio anual de Cicloturismo da Vila de Campo;
7. Promover, em parceria com as diversas Associações e entidades do concelho, atividades de âmbito desportivo, nomeadamente provas de ciclismo, BTT, trails, etc.;
8. Potenciar a promoção e realização de atividades desportivas de verão.

IV – Cultura

Campo e Sobrado, pelas suas especificidades e dinamismo cultural, agregam uma capacidade enorme de projeção cultural, não só no âmbito local e concelhio, como também em termos nacionais. Para o Executivo, a Cultura constitui uma área com uma aposta forte e de dimensão crescente ao nível do investimento e da qualidade, desenvolvendo e executando vários projetos e ações, em parceria com diferentes entidades, Coletividades e Associações locais. Assim, propõe-se:

Projeto/ Ações

1. Apoiar o teatro, a dança, a música, o folclore e todas as atividades culturais e recreativas promovidas e desenvolvidas pelas Coletividades e Associações locais, que tanto têm significado a nossa comunidade;
2. Promover e desenvolver, em parceria a Câmara Municipal de Valongo e as Coletividades e Associações locais, as iniciativas de maior relevo cultural da nossa freguesia, nomeadamente as Comemorações do 25 de abril, a Semana das Associações e o Sobrado é Festa;
3. Desenvolver e promover um Programa Cultural anual na Casa das Artes, em Sobrado;
4. Manter o Boletim Informativo da Junta de Freguesia, como um veículo e informação das boas práticas nas mais variadas áreas de ação desta Autarquia;
5. Promover e organizar, em parceria com as Associações e Coletividades locais e os Agrupamentos de Escolas, as comemorações do Dia Mundial da Criança;

6. Reiterar junto da Câmara Municipal de Valongo o interesse em assumir a gestão do Centro Cultural de Campo, em prol da população e das Associações e Coletividades de Campo e de Sobrado;
7. Apoiar e contribuir na promoção e divulgação das Festas de âmbito religioso da freguesia.

V - Ambiente

A consciência e a sensibilidade em torno das questões ambientais têm vindo a assumir um papel preponderante na nossa sociedade. As alterações climáticas trazem enormes desafios e, neste domínio, todos temos responsabilidades no legado que deixaremos para as gerações vindouras. Por outro lado, o Ambiente é um forte atrativo para a promoção de hábitos de vida saudáveis e momentos de lazer, associando o cuidado cívico à exploração de momentos de usufruto da natureza em comum.

Projeto / Ações

1. Concluir o Parque de Lazer da Gandra;
2. Dotar as áreas de lazer no Centro Cívico de Campo com mobiliário urbano e equipamentos desportivos que promovam as práticas de vida saudável, o desporto, o lazer e o convívio;
3. Criar condições para adquirir o terreno sito nas traseiras Centro de Saúde de Sobrado;
4. Arborizar o Parque Sto. André (traseiras do Cemitérios Paroquial de Sobrado), com vista à criação de uma nova zona de lazer junto ao rio, em Sobrado;
5. Colaborar com as entidades locais na realização de ações e iniciativas que visem o encerramento do aterro «Retria», em Sobrado;
6. Promover e fomentar a limpeza do Rio Ferreira, requalificando e aproveitando as suas levadas, açudes e margens para o desporto e para o lazer das famílias;
7. Acentuar as limpezas das linhas de água que ocasionalmente tantos problemas causam à nossa população, bem como a limpeza das bermas, valetas e espaços verdes, afetando os recursos humanos e financeiros necessários;
8. Promover a plantação de árvores em espaços públicos disponíveis para o efeito;
9. Promover ações de sensibilização junto dos proprietários, que visem a limpeza dos seus terrenos;
10. Desenvolver e divulgar percursos pedestres/ecológicos, promovendo os registos históricos das Vilas de Campo e Sobrado;
11. Implementar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Campo, uma horta biológica e pedagógica no Centro Cívico de Campo;
12. Cooperar com a comunidade educativa da freguesia na promoção e implementação do Programa "Eco Escolas";
13. Promover, anualmente, Jornadas sobre o ambiente.

VI - Acessibilidades, Vias e Arruamentos

A rede viária nacional e municipal, assim como a rede viária regional, deverão proporcionar, de forma rápida e eficaz, a circulação de pessoas, bens e mercadorias, garantindo todas as condições de segurança e adequabilidade.

A reabilitação da rede viária da nossa freguesia é um objetivo e um desafio. Uma vasta rede viária, onde importa equilibrar a manutenção da rede existente com a necessidade de construção de novas infraestruturas, importantes para as ligações inter e intrafreguesia.

Projeto/Ações

1. Continuar a desenvolver o Centro Cívico de Campo, com vista à criação de uma ligação direta à Quinta do Passal, potenciando assim este espaço central da Vila de Campo;
2. Promover a melhoria contínua das ruas da Freguesia;
3. Continuar a construção de espaços pedonais e pequenos alargamentos de vias;
4. Iniciar o processo de estudo e planeamento para a construção de um passeio pedonal na Estrada N15, junto às antigas instalações da Caixa Geral de Depósitos até à Casa Mortuária, em Campo;
5. Continuar a reivindicar junto das Infraestruturas de Portugal a construção de passeios ao longo das Estradas N15-Campo e N209-Sobrado;
6. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo a urgente requalificação da Rua D. Sebastião, em Campo;
7. Promover o alargamento na Rua Eça de Queirós, em Campo, permitindo assim a circulação de linhas de transportes públicos na zona;
8. Defender junto da Câmara Municipal a requalificação/alargamento da Rua Dona Maria, dando assim continuidade ao alargamento da Rua da Costa, em Sobrado;
9. Promover, em parceira com a Câmara Municipal de Valongo, o alargamento de parte da Rua de Vilar e Rua Fialho de Almeida, em Sobrado e da Rua Central da Costeira, em Campo;
10. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo a ligação da Rua de Vale Direito à Rua das Presas (junto aos depósitos), em Sobrado;
11. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo o alargamento da Rua do Vilar com a Rua António Boto, em Sobrado;
12. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo a requalificação da Ponte Santo André, em Sobrado;
13. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo a construção de passeios na Rua Central da Ribeira, em Campo, bem como na Rua Santo André, Rua Souto Pinheiro e Rua Central da Lomba, em Sobrado;
14. Reivindicar junto da Câmara Municipal de Valongo a construção de uma nova Ponte de Luriz.

VII - Associativismo e Cidadania

A ação e apoio ao movimento associativo da freguesia tem sido um compromisso desde Executivo, desde o início. Ao longo dos últimos anos, a Junta de Freguesia tem centrado muito da sua ação e investimento no reconhecimento e apoio às inúmeras Associações, Coletividades e IPSS's que, nos seus diferentes âmbitos, em muito contribuem para uma vasta oferta cultural, desportiva, recreativa e social à nossa comunidade.

Projeto/Ações

1. Prosseguir o trabalho nos edifícios da Junta de Freguesia de Campo e de Sobrado para a prestação de todos os serviços;
2. Apostar na proximidade, assumindo uma presidência presente junto das Associações e Coletividades e outras instituições como as Paróquias, as IPSS's, as Escolas, as Empresas, as Unidade de Cuidados Primários, etc.;
3. Apoiar as iniciativas e as atividades desenvolvidas pelas Associações e Coletividades da freguesia.

VIII - Emprego e Investimento Empresarial

A Junta de Freguesia deve ser uma entidade facilitadora no contínuo desenvolvimento e dinamismo do tecido empresarial de Campo e Sobrado, com vista à atração de novas empresas e, consequente, criação de riqueza na nossa freguesia.

IX - Património e Serviços à População

Este Executivo tem como grande objetivo fazer da Junta de Freguesia um espaço aberto para receber e ouvir todas as pessoas, com vista à satisfação das suas necessidades e resolução dos seus problemas. Mais pretende este Executivo reerguer o património e equipamentos que esta União de Freguesias detém, dotando-os de melhor qualidade e capacidade de resposta às necessidades identificadas e reivindicadas pelos cidadãos.

Projeto/Ações

1. Disponibilizar à população serviços da Junta de Freguesia online, com a criação de um Portal do Cidadão, através do qual o cidadão poderá expor as suas dúvidas, questões e/ou reivindicações, sem necessidade de deslocação aos edifícios da Junta de Freguesia;
2. Promover o Serviço de CTT e Segurança Social já existente em ambos os edifícios da Junta de Freguesia;
3. Construir nichos alveolares de consumo aeróbico e ossários no Cemitério Paroquial de Sobrado e concluir o projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Campo, com a construção de uma cobertura sobre a pedra de repouso.

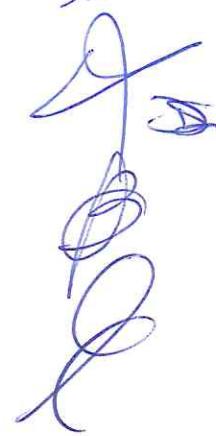


Freguesia de
CAMPO e SOBRADO

4. Manter o investimento na requalificação dos lavadouros e fontenários da freguesia.

Elizabeth Moniz Lr
Tavare de Sáto

Danielle Santos

Xp.
flaut
bar


ORÇAMENTO 2024

RELATÓRIO

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Enquadramento	3
1.2 Metodologia e pressupostos.....	4
1.3 Apresentação Geral do Orçamento	5
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024.....	7
2.1 Impostos diretos	8
2.2 Taxas, multas e outras penalidades	8
2.3 Transferências correntes.....	9
2.4 Venda de bens e serviços correntes	10
III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2024.....	10
3.1 Despesas com pessoal	11
3.2 Aquisição de bens e serviços.....	12
3.3 Transferências correntes	12
3.4 Outras despesas correntes.....	13
3.5 Despesas de capital.....	13

ANEXOS

<i>A1. Resumo do Orçamento das Receitas e das Despesas</i>	
<i>A2. Orçamento e Plano Plurianual</i>	
<i>A3. Orçamento da Receita</i>	
<i>A4. Orçamento da Despesa</i>	
<i>A5. Plano Plurianual de Investimento</i>	

Índice de tabelas

<i>tabela 1 - receitas e despesas por classificação económica</i>	<i>5</i>
<i>tabela 2 - regra do equilíbrio orçamental</i>	<i>6</i>
<i>tabela 3 - receita por capítulos (comparação homóloga)</i>	<i>7</i>
<i>tabela 4 - receita taxas, multas e outras penalidades (comp. homóloga).....</i>	<i>9</i>
<i>tabela 5 - receita transferências correntes recebidas (comp. homóloga)</i>	<i>9</i>
<i>tabela 6 - receita venda de bens e serviços correntes (comp. homóloga)</i>	<i>10</i>
<i>Tabela 7 - despesa por capítulos (comparação homóloga)</i>	<i>10</i>
<i>tabela 8 - despesa com pessoal (comparação homologa).....</i>	<i>12</i>
<i>tabela 9 - despesa com aquisição de bens e serviços (comparação homologa)</i>	<i>12</i>
<i>tabela 10 - despesa com transferências correntes (comparação homologa)</i>	<i>13</i>
<i>tabela 11 - despesa com outras despesas correntes (comparação homologa)</i>	<i>13</i>

Índice de gráficos

<i>Gráfico 1 - evolução da poupança corrente (2023-2024).....</i>	<i>7</i>
<i>Gráfico 2 - estrutura da receita corrente 2024.....</i>	<i>8</i>
<i>Gráfico 3 - estrutura da despesa 2024</i>	<i>11</i>

I – INTRODUÇÃO

1.1 Enquadramento geral

Ainda não refeitos do impacto da pandemia da Covid-19, que desacelerou o crescimento económico, a guerra da Ucrânia veio gerar uma nova onda de instabilidade e incerteza. O conflito lançou na Europa uma crise energética e obrigou a maioria dos bancos centrais a desencadear políticas monetárias restritivas, provocando a escalada das taxas de juro.

É assim, com esta envolvente, que é apresentada pelo Executivo à Assembleia de Freguesia, o orçamento para o ano de 2024, neste terceiro orçamento do atual mandato.

Com o intuito de atualizar as projeções para a atividade económica dos próximos anos, diversas instituições financeiras têm revisto em baixa as suas perspetivas de crescimento económico para 2023, 2024 e 2025. Segundo as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial, o crescimento mundial abrandará nos próximos anos, sendo esperada uma recuperação mais sólida em 2025. O Banco Mundial é a entidade mais conservadora nas suas estimativas, perspetivando uma taxa de crescimento do produto interno bruto (PIB) mundial de 2,1% em 2023, 2,4% em 2024 e 3,0% em 2025. Numa perspetiva intermédia, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) estima que o crescimento global se mantenha moderado, prevendo um crescimento de 3,0% para 2023 e de 2,7% para 2024, não tendo ainda sido divulgadas as projeções para 2025.

No que concerne à inflação, as estimativas apontam para uma moderação gradual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) ao longo do horizonte temporal considerado (2023- 2025), embora na maioria das economias este indicador continue superior ao objetivo de médio-prazo dos bancos centrais

A proposta de orçamento de estado (OE), no que concerne à inflação, medida pelo IPC, estima-se um valor de 4,60% para 2023, devendo desacelerar para 2,90% em 2024.

Para 2024, a política orçamental da União de Freguesias continuará a ser promovida visando sempre aumentar a execução do investimento previsto, reduzir os custos correntes da estrutura e manter o esforço nas cobranças das receitas próprias.

O orçamento do próximo ano foi elaborado numa conjectura nacional e internacional ainda muito complexa, rodeado de incertezas em relação ao futuro, mas com a certeza de que esta administração autárquica está preparada para enfrentar a incerteza.

Em 2024, o Indexante de Apoios Sociais (IAS) é atualizado em 6% para um valor de 510 euros (correspondendo a um aumento de 29,57 euros). Este indexante é o valor de referência para diversos apoios sociais, tais como os Programas de Contrato Emprego Inserção.

O OE prevê ainda uma atualização dos salários nas Administrações Públicas, que para 2024, todos os trabalhadores terão, no mínimo um aumento de 52,63 euros por mês.

Em 2024, o OE, prevê-se um aumento de 19,77% para o Fundo de Financiamento das Freguesias (incluindo o adicional), no montante global de 349,4 milhões de euros. O aumento do FFF da União de Freguesias é de 11,33% face ao ano anterior.

O documento aqui apresentado, caracteriza-se pelo rigor e transparência nas contas, com a promessa de que na gestão dos seus recursos financeiros conseguirá promover o investimento necessário e programado, cumprir as obrigações com os trabalhadores, fornecedores e parceiros institucionais, em especial aos que desenvolvem a sua atividade nos setores sociais.

No âmbito das suas competências, a União das Freguesias, continuará a apostar nas premissas das boas práticas de gestão de recursos, preservação e manutenção do património das freguesias e no apoio das atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva ou outras de interesse para os seus cidadãos.

1.2 Metodologia e pressupostos legais

Os documentos previsionais foram elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), revogando o DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção das regras estabelecidas no seu ponto 3.3.

O orçamento da receita e da despesa teve como base o classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47, do ponto 11, da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que, os reportes de execução terão de respeitar estes modelos. Acresce ainda ao orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o qual agrupa as despesas de investimentos em projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos.

Acresce, conforme previsto no n.º 46, do ponto 11, da NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento
- Plano Plurianual de Investimentos

A preparação do orçamento obedece a um conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no RFALEI, quer no POCAL, quer na Lei de Enquadramento Orçamental e no SNC-AP. No entanto, estas regras aplicam-se em cenários de regularidade, devendo ser ponderadas e adaptadas face a circunstâncias excepcionais, alterações legislativas ou outros acontecimentos que coloquem em crise o pressuposto de normalidade e regularidade que lhes é subjacente.

A metodologia adotada para a elaboração da proposta de orçamento para 2024 consistiu na definição de procedimentos administrativos e técnicos e métodos de avaliação, nomeadamente:

- As importâncias previstas com despesas com pessoal, apenas consideram o pessoal que ocupa lugares do quadro, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no próximo ano a que o orçamento respeita;
- A elaboração do orçamento da despesa assentou no levantamento, rigoroso, de todos os compromissos assumidos com terceiros, resultantes de contratos em curso, respeitando-se, neste modo, todas as vinculações externas existentes;
- Para o processo de elaboração do orçamento da receita, foi cumprido o critério da regra previsional das receitas preceituada na alínea a) do ponto 3.3, do POCAL *"As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração"*;
- No que respeita às transferências a favor da autarquia, provenientes da Administração Central, Local e outros organismos, foram consideradas as importâncias em conformidade com a efetiva atribuição pelas entidades competentes.

O orçamento inclui ainda o articulado que contem as medidas para orientar a execução orçamental, consubstancia um equivalente, adaptado à realidade local, do Decreto-Lei de Execução Orçamental, ou seja, contem as regras, procedimentos e outras normas relevantes para regular a execução orçamental.

1.3 Apresentação Geral do Orçamento

A proposta de Orçamento para o ano de 2024, prevê um montante de receitas e de despesas que ascende a **1.106.404 euros**.

O orçamento é composto por **receitas correntes** que ascendem a 1.056.399 euros e suportam a **despesa corrente** prevista de 918.727 euros, prevendo-se assim um saldo corrente, no valor de 137.672 euros, destinado a financiar projetos de investimento (**despesa de capital**). O orçamento prevê ainda **receitas de capital**, relativas a transferências de capital, no montante de 50 mil euros, destinado a financiar projetos de investimento.

TABELA 1 – RECEITAS E DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS	Valor	%	DESPESAS	Valor	%
Receitas Correntes	1 056 399,00	100,00%	Despesas Correntes	918 727,00	83,04%
Impostos Diretos	22 865,00	2,07%	Despesas com pessoal	555 231,00	50,18%
Taxas, multas e outras penalidades	251 586,00	22,74%	Aquisição de bens e serviços	280 595,00	25,36%
Rendimentos de propriedade	10,00	0,00%	Transferências correntes	78 656,00	7,11%
Transferências Correntes	735 364,00	66,46%	Outras despesas correntes	4 245,00	0,38%
Venda de bens e serviços correntes	46 569,00	4,21%			
Outras receitas correntes	5,00	0,00%			
Receitas de capital	50 000,00	4,52%	Despesas Capital	187 677,00	16,96%
Transferências de capital	50 000,00	4,52%	Aquisição de bens de capital	187 677,00	16,96%

Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00%			
Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00%			
TOTAL	1 106 404,00	100,00%	TOTAL	1 106 404,00	100,00%

No lado da receita, destaca-se o peso das “Transferências Correntes”, onde se prevê arrecadar 735.364 euros e contribuem em 66,46% para a receita total. Destaca-se, também, a previsão de receita proveniente da cobrança de “Taxes, multas e outras penalidades” que ascende a 251.586 euros (peso de 22,74% no total da receita).

Relativamente à despesa, o agrupamento “Despesas com pessoal”, com um peso de 50,18% na despesa total, consome a maior fatia do orçamento, seguido da “Aquisição de bens e serviços”, com uma representatividade de 25,36%, no total da despesa.

EQUILÍBRIOS ORÇAMENTAL 2024

A regra do equilíbrio orçamental, prevista no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, citada no artigo n.º 40, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. A presente proposta de orçamento obedece a esta regra, apresentando para 2024 uma previsão de excedente corrente, conforme representado no quadro abaixo.

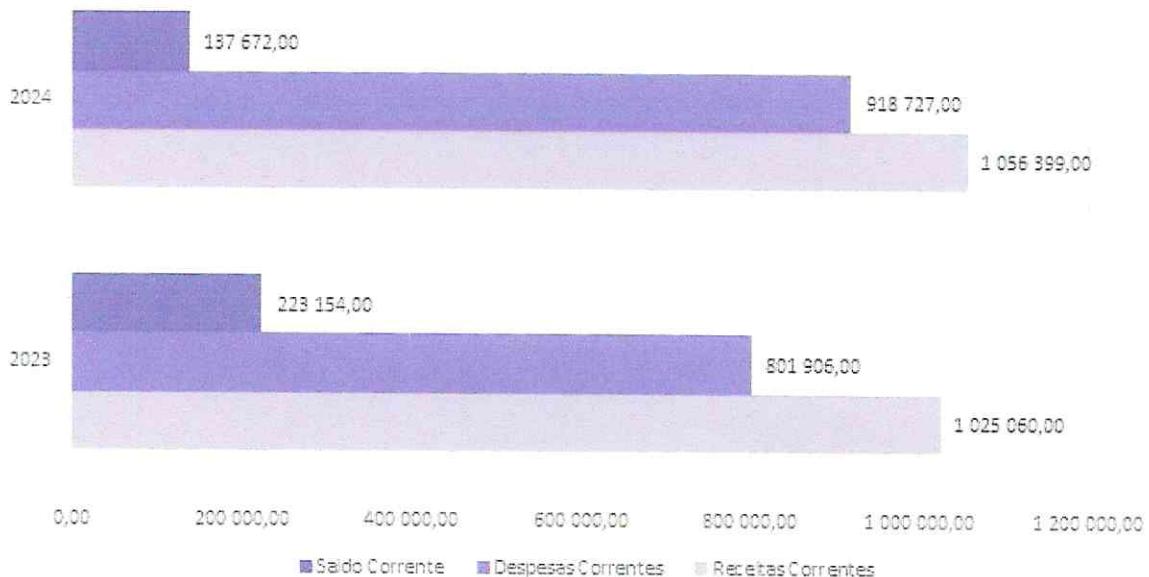
O cumprimento da regra do equilíbrio, determinada pela RFALEI, deverá ser monitorizada na execução do orçamento aqui apresentado, incluindo as situações após as modificações orçamentais.

TABELA 2 - REGRA DO EQUILÍBRIOS ORÇAMENTAL

RECEITAS	DESPESAS	
Receitas Correntes	1 056 399,00	Despesas Correntes
Receitas de Capital	50 000,00	Despesas de Capital
Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	5,00	
	1 106 404,00	
		Saldo Corrente 137 672,00
		Saldo Capital -137 677,00

Perspetiva-se, no próximo exercício, uma poupança corrente na ordem dos 137.672 euros, inferior ao valor previsto no orçamento anterior, como se pode confirmar no gráfico seguinte. Para o próximo ano, prevê-se um aumento da receita corrente, na ordem dos 31 mil euros, aliada ao aumento da despesa corrente, em cerca de 117 mil euros, o que permitiu uma diminuição homóloga na poupança corrente de 85.482 euros.

GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DA POUPANÇA CORRENTE (2023-2024)



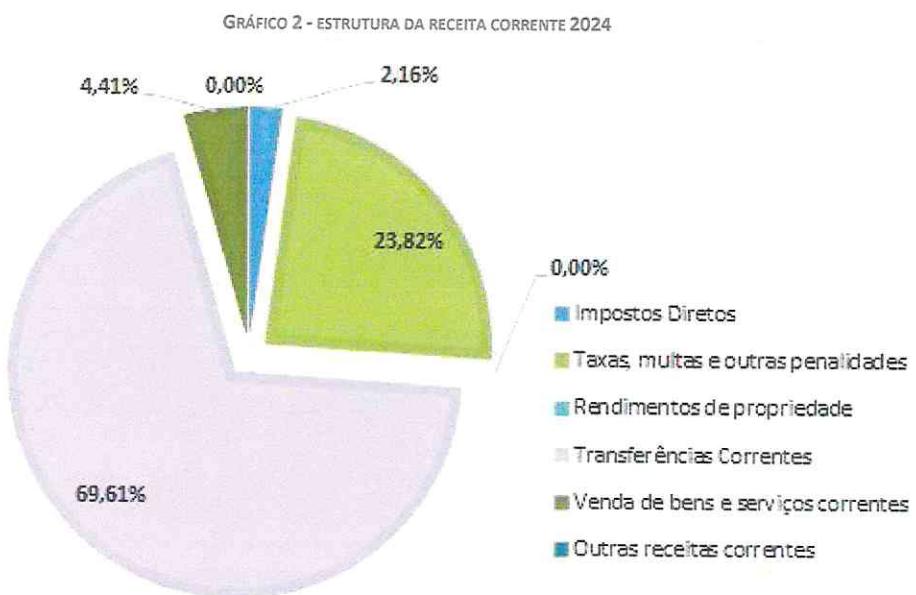
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

Em 2024 prevê-se que a receita totalize os 1.106.404 euros, representando um aumento previsional homólogo de 81.339 euros (aumento de 7,94%). A contribuir para essa variação está, essencialmente, o aumento previsional no capítulo das “*Taxas, multas e outras penalidades*” (aumento de cerca 32 mil euros/14,65%), aliado ao aumento no capítulo “*Transferências de capital*” (aumento de cerca de 50 mil euros).

TABELA 3 - RECEITA POR CAPÍTULOS (COMPARAÇÃO HOMÓLOGA)

Descrição	2023		2024		Δ 2023/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita corrente	1 025 060,00	100,00%	1 056 399,00	95,48%	31 339,00	3,06%
Impostos Diretos	22 928,00	2,24%	22 865,00	2,07%	-63,00	-0,27%
Taxas, multas e outras penalidades	219 430,00	21,41%	251 586,00	22,74%	32 156,00	14,65%
Rendimentos de propriedade	10,00	0,00%	10,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências correntes recebidas	735 773,00	71,78%	735 364,00	66,46%	-409,00	-0,06%
Venda de bens e serviços correntes	46 914,00	4,58%	46 569,00	4,21%	-345,00	-0,74%
Outras receitas correntes	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita capital	0,00	100,00%	50 000,00	4,52%	50 000,00	-
Transferências de capital	0,00	0,00%	50 000,00	4,52%	50 000,00	-
<i>Reposições não abatidas nos pagamentos</i>	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Total Receita	1 025 065,00	100,00%	1 106 404,00	100,00%	81 339,00	7,94%

No que respeita à estrutura das *receitas correntes* para 2024, verifica-se que o peso das “*Transferências correntes*” no total da receita corrente, a contribuírem em 69,61%, representativo de mais de metade das receitas correntes. Seguem-se as “*Taxas, multas e outras penalidades*”, que representam 23,82% e a “*Venda de bens e serviços*”, a representar 4,41%.



2.1 Impostos diretos

A receita das freguesias prevista na alínea a) do n.º1 do art.º 23 da Lei das Finanças Locais, correspondente a 1% do produto da receita do IMI dos prédios rústicos e urbanos.

O peso deste imposto na receita total da freguesia ascende a 2,07%, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita anual no valor de 22.865 euros.

2.2 Taxas, multas e outras penalidades

Além da participação nos impostos estaduais, as freguesias têm ainda outras receitas, nomeadamente, o produto de cobrança de taxas e os rendimentos de mercados, feiras e cemitérios. A previsão de receita proveniente da cobrança de "Taxas, multas e outras penalidades" ascende a 251.586 euros, sendo estas a segunda maior fonte de receitas do Orçamento, representativo de 22,74% da receita total

Na cobrança de taxas, multas e outras penalidades assumem maior relevância as seguintes fontes de receita:

- ✓ As receitas provenientes da cobrança de taxas nos cemitérios, com o total previsto de cerca de 158 mil euros, apresentam um aumento previsional de 27.736 euros;
- ✓ O produto das taxas cobradas pela ocupação de espaços na feira, com uma previsão de 82 mil euros, com um aumento de previsão de 4.702 euros.

TABELA 4 - RECEITA TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024	
			Valor	%
Taxas multas e outras penalidades				
Mercados e feiras	77 298,00	82 000,00	4 702,00	6,08%
Ocupação da via pública	500,00	500,00	0,00	0,00%
Animais	8 174,00	6 141,00	-2 033,00	-24,87%
Cemitérios - Inumações	24 509,00	27 000,00	2 491,00	10,16%
Cemitérios - Ocupação da Capela Mortuária	4 104,00	1 100,00	-3 004,00	-73,20%
Cemitérios - Licenças e Averbamentos	3 321,00	2 700,00	-621,00	-18,70%
Cemitérios - Concessões	71 616,00	90 748,00	19 132,00	26,71%
Cemitérios - Ocupação de Sepulturas	7 068,00	26 928,00	19 860,00	280,98%
Cemitérios - Manutenção de Sepulturas (valores pendentes)	20 122,00	10 000,00	-10 122,00	-50,30%
Cemitérios - Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Atestados e licenças	2 568,00	2 673,00	105,00	4,09%
Certificação de fotocópias	130,00	136,00	6,00	4,62%
Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Juros de mora	5,00	5,00	0,00	0,00%
Multas e Penalidades diversas	5,00	1 645,00	1 640,00	32800,00%
Total	219 430,00	251 586,00	32 156,00	14,65%

2.3 Transferências correntes

As *Transferências Correntes* representam a maior fonte de receita do Orçamento, responsáveis por 66,46% da receita total, equivalente, em termos absolutos, a 735.364 euros. Comparativamente ao orçamento homologo, prevê-se uma diminuição residual, neste capítulo, no valor de -409 euros (*variação de -0,06%*).

As transferências de competências ao abrigo Lei n.º 50/2018 ascendem a 395.045 euros e são as que decorrem da Lei Quadro de transferências de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

As transferências provenientes dos Serviços e Fundos Autónomos, são as provenientes do IEFP relativos aos atuais acordos/protocolos estabelecidos com este no âmbito de Programas Emprego Inserção.

TABELA 5 - RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024	
			Valor	%
Transferências correntes recebidas				
Privadas	5,00	5,00	0,00	0,00%
DGAL - Fundo de Financiamento de Freguesias	244 425,00	256 646,00	12 221,00	5,00%
DGAL - FFF (art.º 38, n.º 8 da Lei n.º 73/2013)	18 194,00	35 727,00	17 533,00	96,37%
DGAL - Transferências de competências - Lei 50/2018	395 045,00	395 045,00	0,00	0,00%
DGAL - Comparticipação dos eleitos locais	34 496,00	35 686,00	1 190,00	3,45%
SFA - Programas Ocupacionais	43 593,00	12 240,00	-31 353,00	-71,92%
CMV - Outros acordos e protocolos	5,00	5,00	0,00	0,00%
CMV - Recenseamento eleitoral	5,00	5,00	0,00	0,00%
Famílias	5,00	5,00	0,00	0,00%
Total	735 773,00	735 364,00	-409,00	-0,06%

2.4 Venda de bens e serviços correntes

A venda de bens e serviços correntes tem um peso de 4,21% na receita total, representativo de uma previsão de receita anual de 46.569 euros. (*diminuição da previsão homologa em -345 euros/-0.74%*).

Neste capítulo, em termos de volume orçamental, há a destacar as seguintes fontes de receita:

- ✓ Receita resultante do contrato estabelecido com os CTT, que apresenta uma previsão de 19.124 euros;
- ✓ Receita proveniente de serviços nos cemitérios, nomeadamente o emparedamento de sepulturas, com uma previsão de 20.722 euros;
- ✓ Receitas provenientes de serviços recreativos e desportivos, previsão no montante de 4.557 euros.

TABELA 6 - RECEITA VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024	
			Valor	%
Venda de bens e prestação de serviços correntes				
Publicações e impressos	5,00	1 734,00	1 729,00	34580,00%
Bens inutilizados	500,00	5,00	-495,00	-99,00%
Venda de bens - Mercadorias – Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Aluguer de espaços e equipamentos	5,00	218,00	213,00	4260,00%
Serviços recreativos "Verão soridente"	4 869,00	5,00	-4 864,00	-99,90%
Serviços recreativos "Outros"	5,00	5,00	0,00	0,00%
Serviços desportivos	5 010,00	4 557,00	-453,00	-9,04%
Serviços – Cemitérios	16 752,00	20 722,00	3 970,00	23,70%
Postos de CTT	19 758,00	19 124,00	-634,00	-3,21%
Outros	5,00	194,00	189,00	3780,00%
Total	46 914,00	46 569,00	-345,00	-0,74%

III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2024

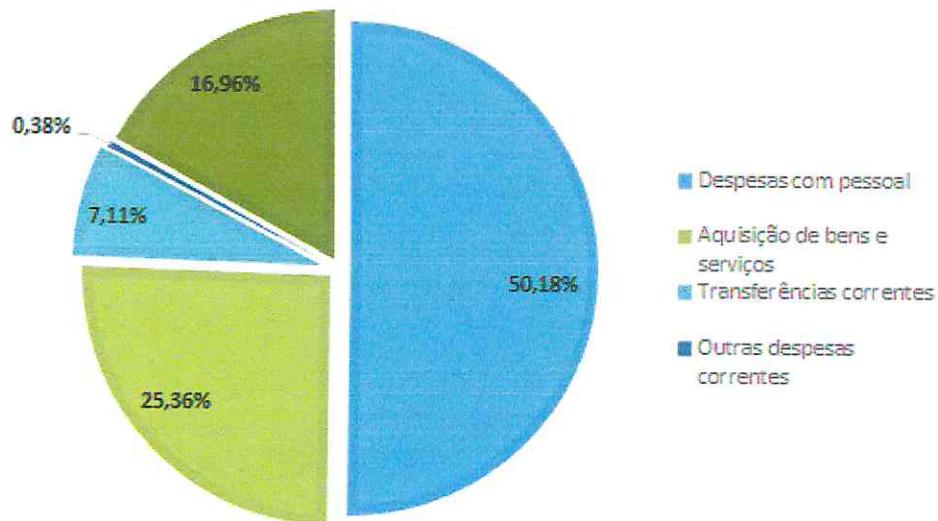
A despesa autárquica para 2024, tem distribuição por diversos agrupamentos económicos, cabendo à despesa de natureza corrente uma previsão de 918.727 euros (83,04% do orçamento total), destinando-se o remanescente a projetos de investimento com classificação orçamental no agrupamento *aquisição de bens de capital* (187.677 euros/16,96%).

TABELA 7 - DESPESA POR CAPÍTULOS (COMPARAÇÃO HOMÓLOGA)

Descrição	2023	2024		Δ 2023/2024	
		Valor	%	Valor	%
Despesa corrente					
Despesas com pessoal	801 906,00	78,23%	918 727,00	83,04%	116 821,00
Aquisição de bens e serviços correntes	513 516,00	50,10%	555 231,00	50,18%	41 715,00
Transferências correntes concedidas	203 559,00	19,86%	280 595,00	25,36%	77 036,00
Outras despesas correntes	82 053,00	8,00%	78 656,00	7,11%	-3 397,00
Despesa de capital	223 159,00	21,77%	187 677,00	16,96%	-35 482,00
Aquisição de bens de capital	223 159,00	21,77%	187 677,00	16,96%	-35 482,00
Total Despesa	1 025 065,00	100,00%	1 106 404,00	100,00%	81 339,00
					7,94%

No que respeita à estrutura das despesas para 2024, verifica-se que o peso das despesas com pessoal no total das despesas, a contribuírem em 50,18%, representando mais de 50% do total do orçamento previsto. Seguem-se as "Aquisição de bens e serviços" e "Aquisição de bens de capital", que representam 25,36% e 16,96%, respectivamente.

GRÁFICO 3 - ESTRUTURA DA DESPESA 2024



3.1 Despesas com pessoal

Para o ano de 2024, estão previstas *despesas com pessoal* na ordem dos 555.231 euros, sendo este o agrupamento de despesa com maior afetação do orçamento, com um peso de 50,18% no total da despesa.

O agrupamento das despesas com pessoal contempla os encargos com Eleitos (Remunerações fixas do Presidente e vogal a meio tempo e ainda as compensações do Secretário e Tesoureiro, as senhas de presença do vogal do Órgão Executivo e as senhas dos Membros da Assembleia de Freguesia). Contempla as despesas com o pessoal do quadro e as previsões para novos postos de trabalho, constante no Mapa de Pessoal, pessoal em regime de tarefa/avença, subdivididas em remunerações certas e permanentes, abonos variáveis e segurança social.

Verifica-se um aumento previsional homólogo destas despesas, em cerca de 42 mil euros (8,12%), justificado pelos aumentos previstos para a função pública, constam no orçamento de estado para 2024.

TABELA 8 - DESPESA COM PESSOAL (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024 Valor	%
Despesas com pessoal				
Remunerações certas e permanentes	392 001,00	424 534,00	32 533,00	8,30%
Abonos variáveis e eventuais	14 512,00	18 431,00	3 919,00	27,01%
Segurança social	107 003,00	112 266,00	5 263,00	4,92%
Total	513 516,00	555 231,00	41 715,00	8,12%

3.2 Aquisição de bens e serviços

A este agrupamento da despesa serão afetos 25,36% do orçamento, o que representa em termos absolutos uma previsão de 280.595 euros, assumindo-se como o segundo agrupamento com maior peso no total da despesa.

As rubricas inseridas neste agrupamento assumem natureza bastante diversificada e vão de encontro aquilo que são as atribuições da União de Freguesias e as atividades que pretende desenvolver. Incluem os valores certos de contratos celebrados com particulares, nomeadamente, no que respeita a encargos das instalações, combustível, limpeza, conservação de bens, serviços de consultoria, assistência técnica, bem como, as despesas com atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Do total da despesa deste agrupamento, prevê-se que, cerca de 64.701 euros, sejam alocados à realização de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente, as relacionadas com “Minibasquete”, “Semana das Associações”, entre outras iniciativas.

TABELA 9 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024 Valor	%
Despesa com aquisição de bens e serviços correntes				
Aquisição de bens	64 274,00	64 869,00	595,00	0,93%
Aquisição de serviços	139 285,00	215 726,00	76 441,00	54,88%
Total	203 559,00	280 595,00	77 036,00	37,84%

3.3 Transferências correntes

As *transferências correntes* englobam as transferências para instituições sem fins lucrativos, e no âmbito social, para famílias, quer através de Contratos de Emprego e Inserção, quer pela atribuição de apoios a famílias sinalizadas como estando em situações de pobreza extrema.

Do montante total previsto para transferências correntes (78.656 euros), 30 mil euros destinam-se a apoios financeiros a Instituições sem fins lucrativos, previstos no âmbito social, cultural e educacional. Os restantes cerca de 48 mil euros estão afetos ao apoio a Famílias, quer através do Plano de Emergência Social, quer através de Programas Contrato Emprego-Inserção e FES, 33 mil euros, e transferências para as Escolas, 15 mil euros.

TABELA 10 - DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024	%
			Valor	
Transferências correntes concedidas				
Escolas - Material de expediente e limpeza	11 196,00	15 000,00	3 804,00	33,98%
Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	30 000,00	10 000,00	50,00%
Famílias - contratos emprego inserção	45 857,00	28 656,00	-17 201,00	-37,51%
Famílias - fundo de emergência social	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00%
Total	82 053,00	78 656,00	-3 397,00	-4,14%

3.4 Outras despesas correntes

A despesa prevista neste agrupamento representa 0,38% do total da despesa, apresentando-se um montante de anual de 4.245 euros.

Enquadram-se neste agrupamento apenas as despesas que não são possíveis de enquadrar em nenhum dos agrupamentos anteriores, nomeadamente, quotizações anuais, despesas bancárias, impostos e taxas a aplicáveis às autarquias locais.

TABELA 11 - DESPESA COM OUTRAS DESPESAS CORRENTES (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2023	2024	Δ 2023/2024	%
			Valor	
Outras despesas correntes				
Outras restituições	150,00	150,00	0,00	0,00%
Serviços bancários	357,00	293,00	-64,00	-17,93%
Quotizações	1 789,00	1 797,00	8,00	0,45%
Outras	482,00	2 000,00	1 518,00	314,94%
Atos eleitorais	0,00	5,00	5,00	-
Total	2 778,00	4 245,00	1 467,00	52,81%

3.5 Despesas de capital

O orçamento a direcionar para a *aquisição de bens de capital* representa 16,96% da despesa total, expressando uma quantia disponível para investimento com intervenção direta da autarquia de 187.677 euros. Em comparação com o orçamento homologo, a margem disponível para investimento diminuiu 35.482 euros (-15,90%).

A análise ao Plano Plurianual de Investimentos, em anexo, permitirá identificar quais os projetos e ações que implicam despesas orçamentais, classificadas neste agrupamento económico.

[Handwritten signatures in blue ink]

ORÇAMENTO 2024

ANEXOS

[Handwritten signatures in blue ink]

A1. Resumo do Orçamento das Receitas e das Despesas

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
 NIF: 510.835.473



 Presidente

ORÇAMENTO DE 2024	APROVAÇÕES: Executivo 14/12/2023 Deliberativo 20/12/2023
--------------------------	---

(Valores em Euros)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Correntes	1 056 399,00	Correntes	918 727,00
De Capital	50 000,00	De Capital	187 677,00
Outras (exceto SGA)....	5,00		
Total	1 106 404,00	Total	1 106 404,00

MAPAS ANEXOS:

- Resumo das despesas.

APROVAÇÕES

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

O Presidente

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

O 1º Secretário

O 1º Vocal

O 2º Secretário

Daniel Mendes

José Luís Pinto

Bernardo

O 2º Vocal

O 2º Vocal

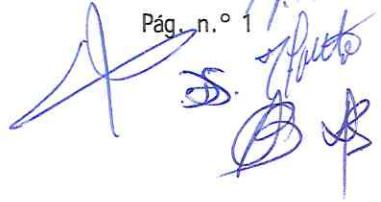
José Viana

Paulo Soares

ORÇAMENTO DE 2024 RESUMO DAS RECEITAS	APROVAÇÕES: Executivo <u>14/12/2023</u> Deliberativo <u>20/12/2023</u>
--	---

(Valores em Euros)

RECEITAS		
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRETOS	22 865,00	2,1
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	251 586,00	22,7
05 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:	10,00	0,0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	735 364,00	66,5
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	46 569,00	4,2
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	5,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1 056 399,00	95,5
RECEITAS DE CAPITAL		
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	50 000,00	4,5
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	50 000,00	4,5
OUTRAS RECEITAS		
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:	5,00	0,0
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS	5,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS	1 106 404,00	100,0




ORÇAMENTO DE 2024	APROVAÇÕES:
RESUMO DAS DESPESAS	Executivo 14/12/2023
	Deliberativo 20/12/2023

(Valores em Euros)

DESPESAS		
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL:	555 231,00	50,2
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:	280 595,00	25,4
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	78 656,00	7,1
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	4 245,00	0,4
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	918 727,00	83,0
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	187 677,00	17,0
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	187 677,00	17,0
TOTAL DAS DESPESAS	1 106 404,00	100,0

*P. J. L. S.
j. f. a. t. o.
P.*

A2. Orçamento e Plano Plurianual

Orçamento e Plano Orçamental Pluriannual

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento de 2024			Plano orçamental plurianual		
		Períodos Anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027
R1	Receita corrente	0,00	1056 399,00	1108 323,66	1160 248,26	1212 171,99	1264 097,64
R11	Receita fiscal	0,00	22 865,00	25 471,61	28 078,22	30 684,83	33 291,44
R11	Impostos diretos	0,00	22 865,00	25 471,61	28 078,22	30 684,83	33 291,44
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	251 586,00	251 586,00	280 265,08	308 944,18	337 623,29
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	735 364,00	735 364,00	750 696,37	766 028,74	781 360,11
R51	Transferências correntes	0,00	735 364,00	735 364,00	750 696,37	766 028,74	781 360,11
R511	Administrações Públicas	0,00	735 354,00	735 354,00	750 686,37	766 018,74	781 350,11
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	723 104,00	723 104,00	738 436,37	753 768,74	769 100,11
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	12 240,00	12 240,00	12 240,00	12 240,00	12 240,00
R5115	Administração Local	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R513	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	46 569,00	46 569,00	51 875,60	57 182,12	62 488,76
R7	Outras receitas correntes	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R9	Receita de capital	0,00	50 005,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00
R91	Transferências e subsídios de capital	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
R911	Transferências de capital	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administrações Públicas	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
R11	Administração Local	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R91	Receita efetiva [1]	0,00	1106 404,00	1106 404,00	1108 328,66	1160 253,26	1212 176,99
R911	Receita não efetiva [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00	1106 404,00	1106 404,00	1108 328,66	1160 253,26	1212 176,99
							1264 102,64

Pág. n.º 27/47

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

Orçamento e Plano Orçamental Pluriannual

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento de 2024			Plano orçamental plurianual		
		Períodos Anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027
D1	Despesa corrente	0,00	918 727,00	918 727,00	970 906,31	1020 862,68	1070 551,71
D11	Despesas com o pessoal	0,00	555 231,00	555 231,00	587 071,40	618 893,80	650 707,20
D12	Remunerações certas e permanentes	0,00	424 534,00	424 534,00	448 538,58	472 525,16	496 520,74
D13	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	18 431,00	18 431,00	19 530,86	20 630,72	21 730,58
D2	Segurança Social	0,00	112 266,00	112 266,00	119 001,96	125 737,92	132 455,88
D4	Aquisição de bens e serviços	0,00	280 595,00	280 595,00	288 681,20	294 552,19	300 152,16
D41	Transferências e subsídios correntes	0,00	78 656,00	78 656,00	90 810,36	102 977,34	115 157,29
D411	Transferências correntes	0,00	78 656,00	78 656,00	90 810,36	102 977,34	115 157,29
D4112	Administrações Públicas	0,00	15 000,00	15 000,00	15 435,00	15 882,62	16 343,21
D412	Administração Central - Outras entidades	0,00	15 000,00	15 000,00	15 435,00	15 882,62	16 343,21
D413	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	30 000,00	30 000,00	40 000,00	50 000,00	60 000,00
D5	Famílias	0,00	33 656,00	33 656,00	35 375,36	37 094,72	38 814,08
D6	Outras despesas correntes	0,00	4 245,00	4 245,00	4 343,35	4 439,35	4 535,06
D6	Despesa de capital	0,00	187 677,00	187 677,00	137 422,35	139 390,58	141 625,28
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	187 677,00	187 677,00	137 422,35	139 390,58	141 625,28
	Despesa efetiva [4]	0,00	1106 404,00	1106 404,00	1108 328,66	1160 253,26	1212 176,99
	Despesa não efetiva [5]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00	1106 404,00	1106 404,00	1108 328,66	1160 253,26	1212 176,99
	Saldo total [3]-[6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo global [1]-[4]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

António
Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473



Orçamento e Plano Orçamental Pluriannual

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento de 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos Anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
Despesa primária	0,00	1106 404,00	1106 328,66	1160 253,26	1212 176,99	1264 102,64		
Saldo corrente	0,00	137 672,00	137 417,35	139 385,58	141 620,28	143 841,62		
Saldo de capital	0,00	-137 672,00	-137 417,35	-139 385,58	-141 620,28	-143 841,62		
Saldo primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa primária: Corresponde à despesa efetiva [4] deduzida dos juros pagos.

Saldo primário: Corresponde à diferença entre a receita efetiva [1] e a despesa primária.

O Contabilista Público
Em _____ de _____

Opção executivo
Em 14 de Março de 2023
[Signature]

Poder
Poder
Poder
Poder

A3. Orçamento da Receita

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473



ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2024

Pág. n.º 1

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
RECEITAS CORRENTES				
01	IMPOSTOS DIRETOS			22865,00
01.02	Outros:		22865,00	
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis			
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			251586,00
04.01	Taxas:		249936,00	
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais:	82000,00		
04.01.23.01	Mercados e feiras	500,00		
04.01.23.03	Ocupação da via pública	6141,00		
04.01.23.04	Animais	161295,00		
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais	158481,00		
04.01.23.99.09	Cemitérios			
040123990901	Inumavações, exumavações e trasladações	27000,00		
040123990902	Ocupação da Capela Mortuária	1100,00		
040123990903	Licenças e Averbamentos	2700,00		
040123990904	Concessões	90748,00		
040123990905	Ocupação de Sepulturas	26928,00		
040123990906	Manutenção de Cemitérios	10000,00		
040123990999	Outras	5,00		
04.01.23.99.99	Outras	2814,00		
040123999901	Atestados e licenças	2673,00		
040123999902	Certificação de Documentos	136,00		
040123999999	Outras	5,00		
04.02	Multas e outras penalidades:			1650,00
04.02.01	Juros de mora	5,00		
04.02.99	Multas e penalidades diversas	1645,00		
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			10,00
05.02	Juros-Sociedades financeiras:			
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	5,00		
05.10	Rendas:			
05.10.99	Outros	5,00		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			735364,00
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
06.01.02	Privadas	5,00		
06.03	Administração central:			
06.03.01	Estado	723104,00		
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias	256646,00		
06.03.01.05	FFF(art.º8.º, n.º 8 da Lei 73/2013)	35727,00		
06.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	395045,00		
06.03.01.99	Outras	35686,00		
06.03.01.99.01	Outras (Comparticipação dos eleitos locais)	35686,00		
06.03.09	Ser. fun. aut.-Su. prot. fam. pol. at. emp. for. prof.		12240,00	
06.03.09.01	SFA - Contrato emprego inserção	12240,00		



Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

*Flor de la
P. en
X. P. O.
P. 2*

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2024

Pág. n.º 2

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)	
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO		
06.05	Administração local:		10,00
06.05.01	Continente	10,00	
06.05.01.01	Câmara Municipal de Valongo	10,00	
06.05.01.01.01	CMV - Protocolos	5,00	
06.05.01.01.02	CMV - Resençamento eleitoral	5,00	
06.08	Famílias:		5,00
06.08.01	Famílias	5,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		46569,00
07.01	Venda de bens:		1744,00
07.01.03	Publicações e impressos	1734,00	
07.01.05	Bens inutilizados	5,00	
07.01.08	Mercadorias	5,00	
07.01.08.99	Outras	5,00	
07.02	Serviços:		44825,00
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	218,00	
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	4567,00	
07.02.08.02	Serviços recreativos	10,00	
07.02.08.02.99	Outros	10,00	
070208029901	Serviços recreativos "Verão soridente"	5,00	
070208029999	Serviços recreativos - outros	5,00	
07.02.08.04	Serviços desportivos	4557,00	
07.02.09	Serviços específicos das autarquias		40040,00
07.02.09.05	Serviços - Cemitérios	20722,00	
07.02.09.99	Outros	19318,00	
07.02.09.99.01	Postos CTT	19124,00	
07.02.09.99.99	Outros	194,00	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:		5,00
08.01	Outras:		5,00
08.01.99	Outras		
08.01.99.99	Diversas	5,00	
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		1056399,00
	RECEITAS DE CAPITAL		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		50000,00
10.05	Administração local:		50000,00
10.05.01	Continente	50000,00	
10.05.01.01	Municípios	50000,00	
10.05.01.01.01	CM Valongo - Protocolos de Investimentos	50000,00	
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		50000,00
	OUTRAS RECEITAS		

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

(Signature)

Pág. n.º 3

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2024

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:				5,00
15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos:		5,00		
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos				
	TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS				<u>5,00</u>
	TOTAL DAS RECEITAS				1106404,00

*Flauta
S. J. P. S.
S. B.
P.*

A4. Orçamento da Despesa

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473



ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2024

Pág. n.º 1

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA			1106404,00
	DESPESAS CORRENTES			
01	DESPESAS COM O PESSOAL:			555231,00
01.01	Remunerações certas e permanentes:			
01.01.01	Tit. órgãos de soberania e membros d'órgãos autárquicos	36754,00		
01.01.04	Pessoal dos quadros -Regime de contrato indiv. trabalho	261603,00		
01.01.04.01	Pessoal em funções	261598,00		
01.01.04.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	5,00		
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença		44760,00	
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação		50,00	
01.01.11	Representação		6301,00	
01.01.13	Subsídio de refeição		31416,00	
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal		43600,00	
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		50,00	
01.02	Abonos variáveis ou eventuais:			18431,00
01.02.02	Horas extraordinárias		6852,00	
01.02.04	Ajudas de custo		6112,00	
01.02.04.01	Compensação para encargos	6112,00		
01.02.05	Abono para falhas		3797,00	
01.02.13	Outros suplementos e prémios		1670,00	
01.02.13.01	Prémios de desempenho	50,00		
01.02.13.02	Outros	50,00		
01.02.13.03	Senhas de presença	1570,00		
01.03	Segurança social:			112266,00
01.03.01	Encargos com a saúde		8182,00	
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens		4897,00	
01.03.05	Contribuições para a segurança social		90890,00	
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2892,00		
01.03.05.02	RCTFP	83612,00		
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	18322,00		
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	65290,00		
01.03.05.03	Outros	4386,00		
01.03.09	Seguros		8297,00	
01.03.09.01	Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais	8297,00		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:			280595,00
02.01	Aquisição de bens:			64869,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	12864,00		
02.01.02.02	Gasóleo	19763,00		
02.01.04	Limpeza e higiene		2198,00	
02.01.04.01	Material de limpeza e higiene - União	1948,00		
02.01.04.02	Materia - Escolas	250,00		
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais		6235,00	
02.01.08	Material de escritório		1737,00	

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

*J. P. Ribeiro
Xav
AS
OP*

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2024

Pág. n.º 2

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos		150,00	
02.01.12	Material de transporte-Peças		150,00	
02.01.14	Outro material-Peças		569,00	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas		4831,00	
02.01.16	Mercadorias para venda		150,00	
02.01.16.03	Outras	150,00		
02.01.17	Ferramentas e utensílios		2489,00	
02.01.18	Livros e documentação técnica		150,00	
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração		150,00	
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio		150,00	
02.01.21	Outros bens		13283,00	
02.01.21.01	Bens - cultura, desporto e tempos livres	4701,00		
02.01.21.02	Bens - materiais para pequenas reparações e conservação	5696,00		
02.01.21.03	Bens - diversos	2886,00		
02.02	Aquisição de serviços:			215726,00
02.02.01	Encargos das instalações		27664,00	
02.02.01.01	Água	14460,00		
02.02.01.02	Eletricidade	13204,00		
02.02.02	Limpeza e higiene		150,00	
02.02.03	Conservação de bens		61987,00	
02.02.03.01	Pequenas reparações - Escolas	19900,00		
02.02.03.02	Infraestruturas e equipamentos	30002,00		
02.02.03.03	Viaturas	12085,00		
02.02.08	Locação de outros bens		3757,00	
02.02.09	Comunicações		8017,00	
02.02.10	Transportes		275,00	
02.02.12	Seguros		8067,00	
02.02.12.01	Seguros - CEI	1464,00		
02.02.12.02	Seguros - outros	6603,00		
02.02.13	Deslocações e estadas		2500,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria		15438,00	
02.02.17	Publicidade		1057,00	
02.02.18	Vigilância e segurança		2195,00	
02.02.19	Assistência técnica		3080,00	
02.02.20	Outros trabalhos especializados		21389,00	
02.02.20.01	Promoção e divulgação da Freguesia	20389,00		
02.02.20.02	Outros trabalhos especializados	1000,00		
02.02.25	Outros serviços		60150,00	
02.02.25.01	Serviços - Cultura, desporto e tempos livres	60000,00		
02.02.25.02	Serviços não especificados	150,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			78656,00
04.03	Administração central:		15000,00	
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	15000,00		
04.03.05.01	Escolas - Material de limpeza e expediente	15000,00		
04.07	Instituições sem fins lucrativos:		30000,00	
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	30000,00		

(Handwritten signatures)

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2024

Pág. n.º 3

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
04.08	Famílias:			
04.08.02	Outras	28656,00	33656,00	
04.08.02.01	Programas ocupacionais	5000,00		
04.08.02.02	Outras	5000,00		
04.08.02.02.01	"Plano de emergência social" e outras iniciativas			
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.02	Diversas:		4245,00	
06.02.03	Outras	150,00		
06.02.03.01	Outras restituições	293,00		
06.02.03.04	Serviços bancários	3802,00		
06.02.03.05	Outras	1797,00		
06.02.03.05.01	Quotizações	2000,00		
06.02.03.05.02	Outras despesas correntes	5,00		
06.02.03.05.99	Atos eleitorais			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO ÓRGÃO 01			<u>918727,00</u>
	DESPESAS DE CAPITAL			
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
07.01	Investimentos:			
07.01.01	Terrenos	100,00		
07.01.03	Edifícios	1000,00		
07.01.03.01	Instalações de serviços	1000,00		
07.01.04	Construções diversas	182577,00		
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	35000,00		
07.01.04.05	Parques e jardins	5750,00		
07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas	8000,00		
07.01.04.12	Cemitérios	113648,00		
07.01.04.13	Outros	20179,00		
07.01.07	Equipamento de informática	500,00		
07.01.08	Software informático	1000,00		
07.01.09	Equipamento administrativo	500,00		
07.01.10	Equipamento básico	500,00		
07.01.10.02	Outro	500,00		
07.01.11	Ferramentas e utensílios	500,00		
07.01.15	Outros investimentos	1000,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO ÓRGÃO 01			<u>187677,00</u>
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS			<u>1106404,00</u>

1º Ponto
2-5/11/2023
S. B.
P.

A5. *Plano Plurianual de Investimento*



Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510 835 473

Plano Pluriannual de Investimentos de 2024

Objetivo	N.º proj.	Designação do projeto	Código da classificação económica	Fonte de financiamento (%)	Datas	F	Pagamentos						Total previsto		
							Realizado	Estimativa 2023	2024 (15)	2025 (16)	2026 (17)	2027 (18)	2028 (20)	Outros (21)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)
01	01.01	FUNÇÕES GERAIS													
		SERVIÇOS GERAIS PÚBLICA													
01.01.01	01/22	Administração geral	01/07 01.09	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	187 677
01.01.01.01	01/22	Equipamento administrativo	01/07 01.11	0	100	01/23	12/23	0	0	500	0	0	0	0	500
01.01.01.02	02/22	Ferramentas e utensílios	01/07 01.10.02	0	100	01/23	12/23	0	0	500	0	0	0	0	500
01.01.01.03	03/22	Equipamento básico	01/07 01.08	0	100	01/23	12/23	0	0	500	0	0	0	0	500
01.01.01.04	04/22	Software informático	01/07 01.15	0	100	01/23	12/23	0	0	1 000	0	0	0	0	1 000
01.01.01.05	05/22	outros investimentos	01/07 01.07	0	100	01/23	12/23	0	0	1 000	0	0	0	0	1 000
01.01.01.06	06/22	Equipamento informático	01/07 01.03.01	0	100	01/23	12/23	0	0	1 000	0	0	0	0	1 000
01.01.01.07	07/22	obras de beneficiação (edifícios)	01/07 01.04.06	0	100	01/23	12/23	0	0	5 000	0	0	0	0	5 000
01.01.01.08	08/22	Campo Velho - Fijós	01/07 01.04.06	0	100	01/23	12/23	0	0	3 000	0	0	0	0	3 000
01.01.01.09	09/22	Estádio Campo	01/07 01.04.01	0	100	01/23	12/23	0	0	35 000	0	0	0	0	35 000
01.01.01.10	10/22	Viadutos, arruamentos e obras complementares	01/07 01.04.13	0	100	01/23	12/23	0	0	100	0	0	0	0	100
01.01.01.11	11/22	Terrenos	01/07 01.04.05	0	100	01/23	12/23	0	0	20 000	0	0	0	0	20 000
01.01.01.12	12/22	Centro Cívico Campo	01/07 01.04.12	0	100	01/23	12/23	0	0	5 000	0	0	0	0	5 000
01.01.01.13	13/22	Parque de Gandra	01/07 01.04.12	0	100	01/23	12/23	0	0	7 100	0	0	0	0	7 100
01.01.01.14	14/22	Cemitérios - beneficiações e reparações	01/07 01.04.12	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0
01.01.01.15	15/22	Cemitérios - nichos/cobertura	01/07 01.04.12	0	100	01/23	12/23	0	0	106 448	0	0	0	0	106 448
01.01.01.16	16/22	Cemitérios - Casa Mortuária	01/07 01.04.12	0	100	01/23	12/23	0	0	100	0	0	0	0	100
01.01.01.17	17/22	Lavadouros e Fontanários	01/07 01.04.13	0	100	01/23	12/23	0	0	179	0	0	0	0	179
01.01.01.18	18/23	Parque St.º André	01/07 01.04.05	A	100	01/24	10/25	0	0	750	0	0	0	0	750

Plano Pluriannual de Investimentos de 2024

Euros

Objetivo	N.º proj.	Designação do projeto	Código da classificação económica	Fonte de financiamento (%)	Datas	Pagamentos						Total previsto							
						Início (6)	Fim (7)	RP (8)	UE (9)	Empr (10)	Realizado (11)	Estimativa 2023 (15)	2024 (16)	2025 (17)	2026 (18)	2027 (19)	2028 (20)	Outros (21)	Total (22)
(1)	(2)	(3)	(4)																
		TOTAL DO PROGRAMA 01.01									0	0	187 677	0	0	0	0	0	187 677
		TOTAL DO OBJETIVO 01									0	0	187 677	0	0	0	0	0	187 677
		T O T A L G E R A L									0	0	187 677	0	0	0	0	0	187 677

(5) Forma de realização: A-Administração direta; E-Empreitadas; 0-Fornecimentos e Outras.

- (6) Receitas Gerais (%).
- (7) Receitas Próprias (%).
- (8) Financiamento da União Europeia (%).
- (9) Contracção de empréstimos (%).
- (10) Ainda não definida (%).
- (11) Fase de execução: 0-não iniciada; 1-com projeto técnico; 2-adjudicada; 3-execução física até 25%; 4-exec. física até 50%; 5-exec. física superior a 75%.
- (12) Realizado antes de 1 de outubro de 2023.
- (13) Estimativa de realização de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
- (14) $(14)+(15)+(16)+(17)+(18)+(19)+(20)+(21)$.
- (15) $(22) = (14)+(15)+(16)+(17)+(18)+(19)+(20)+(21)$.

0 Contabilista Público
Em _____ de _____

Órgão executivo
Em 14 de Setembro de 2023

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO 2024

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

*X. Fábio G. S.
X. P.
S.
X. C.
P.*

ÍNDICE:

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais	i
Artigo 1º Definição e objeto	i
Capítulo II - Gestão orçamental	i
Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais	i
Artigo 3º Execução orçamental	i
Artigo 4º Modificações orçamentais	ii
Capítulo III - Receita orçamental	ii
Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas	ii
Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas	iii
Capítulo IV – Despesa Orçamental	iii
Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas	iii
Artigo 8º Contratação pública	iv
Artigo 9º Processamento de faturas.....	iv
Artigo 10º Processamento de remunerações.....	v
Artigo 11º Fundos de Maneio.....	v
Artigo 12º Assunção de compromissos plurianuais.....	v
Artigo 13º Autorizações assumidas	vi
Artigo 14º Pagamentos.....	vi
Capítulo V Disposições finais	vii
Artigo 15º Dúvidas sobre a execução do orçamento.....	vii

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º Definição e objeto

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que prevê a implementação nas Autarquias Locais, do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), foram revogados entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 deste plano, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. O n.º 1 do artigo 114º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020) determinou a entrada em vigor daquele diploma em 2020.

O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2024 da União de Freguesias de Campo e Sobrado e para o cumprimento das disposições constantes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II - Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2024, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental. A utilização de dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 98/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a ser preservado o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2023 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (obrigações por pagar);
 - b. Registo, no início do ano económico de 2024, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos por pagar);

(Handwritten signatures and initials)

- c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2024.

Artigo 4º Modificações orçamentais

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e do número 8.3.1 do POCAL, atenta seguinte regras:

1. Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - a. que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - b. que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - c. que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - d. que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental;
3. As dotações são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2023.

Capítulo III - Receita orçamental

Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos nos termos da NCP 26.
2. A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.

- (Handwritten signatures and initials are present at the top right of the page)*
3. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.
 4. Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.
 5. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
 6. Sempre que as receitas forem cobradas por serviços externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.
 7. Excepcionalmente, quando a cobrança se processe por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas

1. As anulações de receitas só podem ocorrer nas seguintes situações:
 - a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo, concedida com base em informação dos serviços administrativos, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;
 - b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Junta de Freguesia tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer jurídico.
 - c. Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação dos serviços administrativos, na qual apresentam a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

Capítulo IV – Despesa Orçamental

Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas

1. O orçamento prevê as despesas a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Junta de Freguesia, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e demais regulamentação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a. verificada a conformidade legal e regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

- a. registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental
 - b. emitido número de compromisso válido e sequencial
 - c. existam fundos disponíveis
3. O registo de compromissos deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 8.º Contratação pública

Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

Artigo 9.º Processamento de faturas

1. Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:
 - a. A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;
 - b. Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;
 - c. Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestaçao de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços administrativos, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo ate ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições

legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.

2. A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Junta ou pelo Tesoureiro, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

Artigo 10.º Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 11.º Fundos de Maneio

1. O montante máximo de fundos de maneio a atribuir em 2024, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Junta de Freguesia.
2. O fundo de maneio deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.
3. Todas as despesas relativas a fundos de maneio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pela Secretaria/Tesouraria
4. Quando as despesas a suportar por fundo de maneio respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores da Junta, bem como, o motivo justificativo da despesa.
5. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2021, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, e demais normas de execução da despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos três anos seguintes não ultrapassem os 10.000 euros.

Artigo 13º Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e na presente NEO, as seguintes despesas:
 - a. Vencimentos e salários;
 - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d. Encargos de empréstimos;
 - e. Rendas;
 - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g. Água, energia elétrica, gás;
 - h. Comunicações telefónicas e postais;
 - i. Prémios de seguros;
 - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - l. Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - m. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - n. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 14º Pagamentos

1. Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.
2. Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar da União de Freguesias, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de resarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.
3. Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.
4. Qualquer pagamento está condicionado à confirmação da situação tributária e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo V Disposições finais

Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

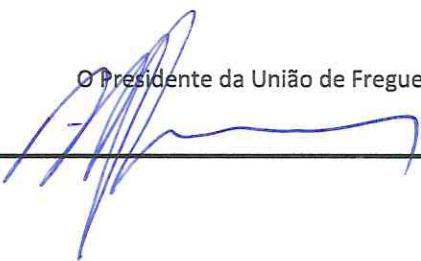
M. J. Costa
M. J. Costa
M. J. Costa
M. J. Costa

Orçamento 2024

Norma de Execução Orçamental

União de Freguesias de Campo e Sobrado, 14 de dezembro de 2023

O Presidente da União de Freguesias



Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais

(Handwritten signatures and initials)

Considerando:

- I. Que a realização das despesas que se prolonguem por mais de um ano civil, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 e em articulação, também, com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual;
- II. O princípio da boa administração implica a racionalidade e a eficiência dos atos, operações e formalidades a praticar pela Administração Pública.

Face ao exposto propõe-se que, replicando solução idêntica à adotada em toda a Administração Local, a Assembleia de Freguesia no âmbito das Opções do Plano e Orçamento:

- 1) Para cumprimento do disposto na alínea d) por analogia do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, emitir autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- 2) A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesas;
- 3) Pelo menos uma vez por trimestre de cada ano económico, será apresentada à Assembleia de Freguesia uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização Genérica concedida.

Campo, 14 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA


(Alfredo Sousa)

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DAS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024

(Handwritten signatures in blue ink)

A Junta da União das Freguesias de Campo e Sobrado deliberou na sua reunião de 14/12/2023, solicitar à digníssima Assembleia de Freguesia, as seguintes autorizações, necessárias à execução das Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024:

1. Autorização para a delegação de competências do Município, na Freguesia, relativa a todos os domínios dos interesses próprios da sua população, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, contidas no artigo 131.º da Lei n.º 75/2013.
2. Autorização para, no âmbito do modelo de repartição de competências entre os Municípios e as Freguesias estabelecer um contrato interadministrativo entre o Município de Valongo e a União das Freguesias de Campo e Sobrado que permita uma melhor afetação de recursos humanos e financeiros, e que seja configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa, conforme o n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.
3. Autorização para a Freguesia, no âmbito das suas atribuições, estabelecer formas de cooperação e parceria com entidades públicas ou privadas, nomeadamente, Município de Valongo, IEFP, Segurança Social, Empresas Municipais, Associações, etc., nos termos das disposições contidas no artigo 9.º, n.º 1 alínea j), da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Campo, 14 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA

Alfredo Sousa)

MAPA DE PESSOAL 2024

Atribuições/competências/atividades	Cargos/carreiras/categorias				Assistente operacional	Área de formação acadêmica e/ou profissional	Nº de postos a preencher	Nº de trabalho efetivo	OBS					
	Técnico Supervisor	Técnico Coordenador	Técnico Assessor	Funcional Operacional										
ÁREA SOCIAL														
- Técnico Superior de Intervenção Social														
ÁREA ADMINISTATIVA E FINANCEIRA														
Secretaria-geral:														
- Coordenação de Serviços - Apoio Órgãos Autárquicos														
- Contabilidade - Tesouraria - Atendimento - Vencimentos - Arquivo														